



ESTADO DA PARAÍBA

Assembléia Legislativa

Casa de Epitácio Pessoa

AO EXPEDIENTE DO DIA

27 de 11 de 1997

Em 26 de 11 de 1997

Presidente



PROJETO DE LEI Nº 910 97.

“Reconhece de Utilidade Pública a Associação “Nossa Senhora da Conceição, e dá outras providências”.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica Reconhecida de Utilidade Pública a Associação Nossa Senhora da Conceição com sede e foro no município de Conceição - Pb, e dá outras providências.

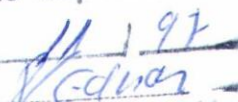
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrários.

Salas das Sessões, em 26 de novembro de 1997.


Vani Braga
Dep. Estadual

Assessoria ao Plenário
Constatou no Expediente

Em 27 de 11 de 1997

Diretor da Ass. ao Plenário

01
Z. P. 1111
Gravimetric D. L. 1111
Gravimetric D. L. 1111

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, a Associação Nossa Senhora da Conceição, será representada pelo seu Presidente.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A associação está organizada em 02 (dois) níveis:

- a) - Urbano - com sede e atuação na periferia da cidade de Conceição.
- b) - Rural - Com atuação nas comunidades rurais do município

Art. 5º - Fica eleito o foro da cidade de Conceição-PB., para dirimir qualquer dúvida do presente estatuto.

DA ASSEMBLÉIA

Art. 6º - A Assembléia Geral é o órgão representativo, soberano e normativo da Associação, compete à Assembléia Geral:

- a) Deliberar sobre as modificações deste Estatuto;
- b) Deliberar sobre relatórios dos órgãos;
- c) Eleger em reunião ordinária:

c.1 - Anualmente seus membros;

c.2 - Deliberar sobre o relatório e o balanço anual do Conselho de Administração, mediante parecer constante em ata.

c.3 - Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação, fixando estratégias, normas e procedimentos desde que não entrem em conflito com as determinações legais.

c.4 - Eleger dentre seus membros, à cada reunião, seu presidente e dois secretários.

§ único - Todas as pessoas ocupam os seus cargos de forma gratuita e voluntária.

Art. 7º - A Assembléia Geral reúne-se e delibera, com qualquer número de presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, por convocação de seu Presidente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

a) Ordinariamente, nos meses de maio ou junho de cada ano; e,

b) Extraordinariamente, em qualquer data, por solicitação do Conselho de Administração.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - O Conselho de Administração é órgão diretivo da Associação, com membros com mandato de 02 (dois) anos, eleitos pela Assembléia Geral. É composto por 07 (sete) Cargos, eleitos entre os sócios da Associação, em pleno exercício de seus direitos como tal, com renovação anual.

Art. 9º - Compete ao Conselho de Administração:

- a) - Promover o desenvolvimento de todas as proposições vindas da Associação, zelando pelo fiel cumprimento deste Estatuto e regulamentos da Associação.
- b) - Fixar os requisitos para a organização das proposições e para o ingresso de pessoas na associação.
- c) - Estabelecer e aprovar as normas e as diretrizes para implantação do nível rural nas comunidades previamente estabelecidas.
- d) - Criar e extinguir cargos e funções de acordo com o propósito do projeto.
- e) - Aplicar medidas disciplinares aos sócios da Associação.
- f) - Determinar a intervenção nos níveis rurais, nos casos de falta de cumprimento do regulamento, ineficiência administrativa e financeira ou de circunstâncias graves que justifiquem a medida.
- g) - Elaborar a cada ano seu relatório para apreciação pela Assembléia.
- h) - Constituir Comissões e comitês que entenda necessário.
- i) - Aprovar seus cargos e regulamento

DA COMISSÃO FISCAL

Art. 10 - A Comissão Fiscal é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira da Associação, composta por 03 (três) membros titulares, sendo um eleito, por eles próprios, seu presidente, eleitos simultaneamente com os membros do Conselho de Administração.

Art. 11 - A Comissão Fiscal examinará o balanço anual elaborado pelo Conselho de Administração, emitindo parecer a ser submetido à Assembléia Geral.

TÍTULO III

DO QUADRO DE SÓCIOS

Art. 12 - *A Associação Nossa Senhora da Conceição* tem, nos diversos Níveis, as seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores;
- b) Dirigentes;
- c) Contribuintes;
- d) Beneméritos e Honoríficos.

§ 1º - São sócios Fundadores todas as pessoas que contribuíram para criação da Associação de forma direta são eles:

§ 2º - São sócios dirigentes todos aqueles que, possuindo capacitação pré-estabelecida para o fim que se propõem, foram nomeados para cargo ou função previstos na Associação.

§ 3º - São sócios contribuintes as pessoas e entidades admitidas pelo respectivo Conselho de Administração e que concorram com mensalidades ou anuidades, segundo critérios definidos pela Assembléia correspondente, na forma dos regulamentos da Assembléia.

§ 4º - São sócios beneméritos e/ou honoríficos todos aqueles que a critério da Assembléia Geral, se acham vinculados se assim deliberarem.

§ 5º - Os sócios da categoria "b" acima são assim considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os da categoria "c" e "d", dependem de aprovação do Conselho de Administração, através do qual farão sua inscrição.

§ 6º - Os sócios das categorias "b" e "c", para que possam fazer uso de seus direitos como tal, voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar em dia com suas obrigações sociais. Os sócios da categoria "d" têm direito a voz, não podendo entretanto, votar ou serem votados nesta condição de sócio.

Art. 13 - É direito exclusivo do sócio da associação, participar de todos os eventos e projetos da Associação, e o fará nos termos deste Estatuto e dos regulamentos dos órgãos da Associação.

Parágrafo único - O direito a voto só pode ser exercido com referência a um só dos cargos que eventualmente possua e só pode ser pessoalmente, não se admitindo a outorga de mandato.

Art. 14 - São deveres dos sócios zelar pelo cumprimento deste Estatuto e dos regulamentos dos órgãos da Associação.

Art. 15 - A Associação não remunera, a qualquer título ou sob qualquer forma, o exercício de mandatos nos órgãos da Associação. Todos os mandatos serão exercidos gratuitamente.

Art. 16 - Todo sócio da Associação está sujeito às seguintes medidas disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Cassação;
- d) Exclusão.

§ 1º - Considera-se:

I - Advertência, o ato pelo qual se chama a atenção do sócio.

II - Suspensão, o afastamento temporário do quadro de sócios da Associação por um período de até 12 (doze) meses, com a interrupção, pelo prazo em que durar, do exercício do cargo ou função eventualmente ocupados, seja de preenchimento por eleição ou nomeação.

III - Cassação, o afastamento definitivo de cargo ou função para o qual foi eleito. A cassação será promovida pela Assembléia Geral.

IV - Exclusão, a medida extrema pela qual se perde a condição de sócio da Associação.

§ 2º - Não constitui medida disciplinar a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo, que se traduz pelo afastamento definitivo de cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão "ex-officio" de quem detém a competência para nomear ou designar.

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, DAS FINANÇAS E DA ADMI-

NISTRACÃO

Art. 17 - A Associação não auferirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 18 - Constituem o patrimônio da Associação todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos da Associação.

Art. 19 - Constituem receitas da Associação as contribuições dos sócios, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções, participação nas receitas das atividades nacionais, entre outras.

Art. 20 - Os cheques e documentos onerosos serão assinados por, pelo menos 02 (dois) integrantes do Conselho de Administração, responsável por sua emissão.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - São casos de vaga em qualquer cargo ou função:

- a) Morte;
- b) Ausência definitiva do órgão a que pertencer;
- c) Renúncia;
- d) Exoneração;
- e) Suspensão;
- f) Cassação
- g) Ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado.
- h) deixar de assumir as funções no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do início do mandato;
- i) Término do mandato;

6
del uno
Francisco D. Lopes
Presidente Autárquico

j) Não cumprir no prazo estabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função.

§ 1º - Quando se tratar de vaga no Conselho de Administração ou Comissão Fiscal, decorrentes das alíneas "a" a "d" e "f" a "k" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembléia Geral, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga decorrente da alínea "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o seu término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - As convocações, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro dos 10 (dez) dias subsequentes à solicitação. Vencido esse prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providencia-la.

Art. 22 - O presente Estatuto entra em vigor no ato de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Paulo Juvenal

PAULO JUVENAL

= PRESIDENTE =

Manoel Miguel Sobrinho

MANOEL MIGUEL SOBRINHO

= TESOUREIRO =

Gilvan Ramalho Rangel

GILVAN RAMALHO RANGEL

= VICE-PRESIDENTE =

Francisca Juvenal Dias

FRANCISCA JUVENAL DIAS

= DIRETOR SOCIAL =

Jose Raimundo de Sousa Neto

JOSE RAIMUNDO DE SOUSA NETO

= DIRETOR DE PATRIMONIO =

João Bosco Dias

JOÃO BOSCO DIAS

= DIRETOR DE ESPORTE =

Maria do Desterro dos S. Ferreira

MARIA DO DESTERRO DOS S. FERREIRA

= 1ª SECRETARIA =

COMISSÃO FISCAL

Antonio Marcos Dantas

ANTONIO MARCOS DANTAS

= FISCAL =

Antonio Cavalcante Filho

ANTONIO CAVALCANTE FILHO

= FISCAL =

Odete Rodrigues Moura Leite

ODETE RODRIGUES MOURA LEITE

= FISCAL =

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Nice Leite Braga Pegado

Of. de Reg. de Imóveis e Docs.

Ceas. de Reg. de Imóveis e Docs. - Paraíba

58970

Apresenta 17 p. a Registro apen-

tado sob n.º de 1213 do Protocolo

Livro "A" 2 Livro "B" 17-2.

n.º 127 57U a 58

Cont. 17/07 197

Francisco P. Lopes Belmiro

Francisco P. Lopes Belmiro
Escrivente Autorizada

**CARTORIO ÚNICO
TABELA PÚBLICA**

Oficial do Registro de Imóveis
Títulos e Documentos

NICE LEITE BRAGA PEGADO
TABELA

FRANCISCA P. LOPES BELMIRO
Escrivente Autorizada

CONCEIÇÃO - PARAIBA

PARA CREDENCIAR

- 1º - Ministério da Educação;
- 2º - Ministério da Saúde;
- 3º - Ministério da Ação Social;
- 4º - Ministério da Agricultura;
- 5º - Ministério das Minias e Enérgia.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA/CONCEIÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de Registro de Itutlos e Documentos, arquivos e demais papéis existente neste Cartório ao meu cargo e poder, encontrei devidamente registrado no livro nº A-2, fls; 57V à ' 58, sob nº 127, em data de 17.07.97. A seguinte transcrição: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

O referido é verdade; dou fé.

Conceição-PB; 17 de julho de 1.997.


Francisco P. Lopes Belmiro
Escrivente Autorizado



ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA/CONCEIÇÃO

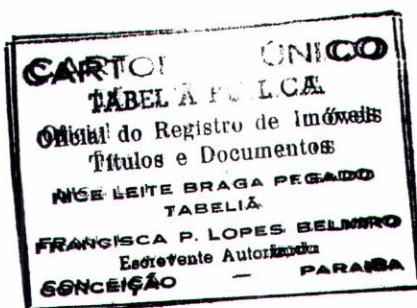
C E R T I D ã O

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de Registro de Itutlos e Documentos, arquivos e demais papéis existente neste Cartório ao meu cargo e poder, encontrei devidamente registrado no livro nº A-2, fls; 57V à ' 58, sob nº 127, em data de 17.07.97. A seguinte transcrição: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

O referido é verdade; dou fé.

Conceição-PB; 17 de julho de 1.997.


Francisco P. Lopes Belmiro
Escrivente Autorizado





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CGC Nº 08.943.227/0001-80 FAX(083)453.2450

LEI Nº 020/97

RECONHECE DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO - ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que
lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA a presente Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade
pública a Associação Nossa Senhora da Conceição.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art 3º - São revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito, em Conceição-PB 31 de julho de 1997

DR. RÔMULO ANTÔNIO PIRES LEITE
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CGC Nº 08.943.227/0001-80 FAX(083)453.2450

LEI Nº 020/97

RECONHECE DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO - ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que
lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA a presente Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade
pública a Associação Nossa Senhora da Conceição.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art 3º - São revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito, em Conceição-PB 31 de julho de 1997

DR. RÔMULO ANTÔNIO PIRES LEITE
Prefeito

a) Ordinariamente, nos meses de maio ou junho de cada ano; e,

b) Extraordinariamente, em qualquer data, por solicitação do Conselho de Administração.

Do Conselho de Administração

Art. 8º - O Conselho de Administração é órgão diretivo da Associação, com membros com mandato de 02 (dois) anos, eleitos pela Assembleia Geral. É composta por 07 (sete) cargos, eleito 1 entre os sócios da Associação, em pleno exercício de seus direitos como tal, com renovação anual.

Art. 9º - Compete ao Conselho de Administração:

a) Promover o desenvolvimento de todas as proposições vindas da Associação, zelando pelo fiel cumprimento deste Estatuto e regulamentos da Associação.

b) Fixar os requisitos para a organização das proposições e para o ingresso de pessoas na Associação.

c) Estabelecer e aprovar as normas e as diretrizes para implantação do nível rural nas comunidades previamente estabelecidas.

d) Criar e extinguir cargos e funções de acordo com o Propósito de Projeto.

e) Aplicar medidas disciplinares aos sócios da Associação.

f) Determinar a intervenção nos municípios, nos casos de falta de cumprimento do regulamento, ineficiência administrativa financeira ou de circunstâncias similares.

CARTÓRIO 1.º OFÍCIO

CERTIFICO, em conformidade com o presente

cópia com

feito sobre

outra de U. R.

Conceição (PR), 09/09/1997

a) Urbano - Com sede e atuação na Periferia da Cidade de Conueção.

b) Rural - Com atuação nas comunidades rurais do município.

Art. 5º - Fica elito o foro da cidade de Conueção PB, para dirimir qualquer dúvida do presente estatuto.

DA ASSEMBLÉIA

Art. 6º - A Assembleia Geral é o órgão representativo, soberano e normativo da Associação, compete à Assembleia Geral:

a) Deliberar sobre as modificações deste Estatuto;

b) Deliberar sobre relatórios dos órgãos;

c) Eleger em reunião Ordinária:

c.1 - Anualmente seus membros;

c.2 - Deliberar sobre o relatório e o balanço anual do Conselho de Administração, mediante parecer constante em ata.

c.3 - Deliberar sobre todos e qualquer assunto de interesse da Associação, fixando estratégias, normas e procedimentos deste que não entrem em conflito com as determinações legais.

c.4 - Eleger dentre seus membros, a cada reunião, seu presidente e dois Secretários.

§ único - todos os membros ocupam os seus cargos de forma gratuita e voluntária.

Art. 7º - A Assembleia Geral reúne-se e delibera, com qualquer número de Presenças, salvo nos casos previstos neste estatuto, por convocação de seu presidente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

progressivos graus da maturidade do indivíduo.

§ 4º - Somente podem fazer parte da Associação, as pessoas devidamente autorizadas.

§ 5º - A Associação Nossa Senhora da Conceição, como força educativa, se propõe a complementar a formação de comunidades para melhor desenvolvimento do projeto de ajuda humanitária.

Art. 2º - É ilimitado o tempo de duração da Associação Nossa Senhora da Conceição.

§ 1º - A dissolução da Associação somente poderá ser aprovada em 02 (duas) reuniões / extraordinárias da sua Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e 90 (noventa) dias no máximo, pelo voto favorável de $\frac{2}{3}$ (dois terços) de seus membros, em cada reunião.

§ 2º - Nas reuniões de que trata o parágrafo anterior, será definida a destinação do patrimônio da Associação, para outras entidades que venham a praticar a filantropia e que esteja devidamente registrada.

Art. 3º - Seu órgão ou força dele, ativa e passivamente, a Associação Nossa Senhora da Conceição, será representada pelo seu Presidente.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
CERTIFICO, haver sido ☒ presente cópia com ☒ original ☒ resp. com o con- tendo: ☒ assinado ☒ em ☒ nº ☒ entre uma e outra DOU FE:
Concluído (PB): 09 / 09 / 1997
Francisca F. Lopes Belmiro Escritorato Autorizada

TÍTULO II

Da Organização

Art. 4º - A Associação está organizada em 02 (dois) níveis:

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

ESTATUTO

TÍTULO I

Da Constituição

Art. 1º - A Associação Nossa Senhora da Conceição, fundada em 25 de maio de 1997, é uma sociedade civil de âmbito não governamental, de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, que congrega todos quantos pratiquem suas normas.

§ 1º - A Associação Nossa Senhora da Conceição, é um movimento educacional para crianças e jovens, com a colaboração de adultos, voluntários, sem vínculos político-partidários, que valoriza a participação de pessoas de todas as origens sociais, raças, creanças, de acordo com o propósito, os princípios e método adotado pela associação.

§ 2º - O propósito da Associação Nossa Senhora da Conceição, é contribuir para que os jovens e os adultos assumam seu próprio desenvolvimento, especialmente trabalho, ajudando-os a realizar suas plenas potencialidades, sociais, afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis, participantes e úteis em suas comunidades, conforme definido pelo seu estatuto.

3º - Os princípios estão definidos na vida em comunidade, base moral que se ajusta aos /

x APRESENTAÇÃO DA CHAPA A

- y
- x 1 - PRESIDENTE - PAULO JUVENAL
 - x 2 - VICE-PRESIDENTE - GILVAN RAMALHO RANGEL
 - x 3 - SECRETÁRIA - MARIA DO DESTERRO DOS S. FERREIRA
 - x 4 - TESOUREIRO - MANOEL MIGUEL SOBRINHO
 - x 5 - DIRETOR SOCIAL - FRANCISCA JUVENAL DIAS
 - x 6 - DIRETOR DE PATRIMÔNIO - JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA NETO
 - x 7 - DIRETOR DE ESPORTE - JOÃO BOSCO DIAS

x COMISSÃO FISCAL

- x 1 - ODETE RODRIGUES DE MOURA LEITE
- x 2 - ANTONIO MARCOS DANTAS
- x 3 - ANTONIO CAVALCANTE FILHO

x Paulo Juvenal

x Gilvan Ramalho Rangel

x Maria do Desterro dos S. Ferreira

x Manoel Miguel Sobrinho

x Francisco Juvenal Dias

x José Raimundo de Sousa Neto

x João Bosco Dias

x Odeete Rodrigues de Moura Leite

x Antônio Cavalcante Filho

x Antônio Cavalcante Filho

x Antônio Cavalcante Filho

x Antônio Cavalcante Filho

x Antônio Cavalcante Filho

x Antônio Cavalcante Filho

x Antônio Cavalcante Filho

x Antônio Cavalcante Filho

x Antônio Cavalcante Filho

x Antônio Cavalcante Filho

x Antônio Cavalcante Filho

x Antônio Cavalcante Filho

x Antônio Cavalcante Filho

x Antônio Cavalcante Filho

x Antônio Cavalcante Filho

x ~~Almeida~~

~~Almeida~~ ~~Guerra~~ ~~Lopes~~
~~João~~ ~~Guerra~~ ~~Bueno~~ ~~Guerra~~
~~João~~ ~~Marino~~ ~~Lopes~~

~~João~~ ~~Almeida~~ ~~da~~ ~~Fonseca~~
~~Luís~~ ~~Wagner~~ ~~Sampaio~~ ~~Lopes~~

~~Val~~ ~~doutor~~ ~~B~~ ~~Henriques~~

~~Leindaura~~ ~~Corduro~~ ~~Dantas~~ ~~Leiros~~

~~Maria~~ ~~Aparecida~~ ~~Ades~~ ~~de~~ ~~Lima~~

~~Maria~~ ~~Cristina~~ ~~Emilio~~ ~~da~~ ~~Silva~~

~~Isabel~~ ~~Miguel~~ ~~da~~ ~~Silva~~

~~Joelma~~ ~~Alexandrina~~ ~~do~~ ~~Nascimento~~

~~Maria~~ ~~de~~ ~~Courtes~~ ~~Teixeira~~ ~~de~~ ~~Brito~~

~~Mo~~ ~~do~~ ~~Acordo~~ ~~Yvete~~ ~~Franco~~

~~Leoni~~ ~~Antônio~~ ~~F.~~ ~~Franco~~

~~Almeida~~ ~~clitoriano~~ ~~Teixeira~~

~~Francisca~~ ~~Prisca~~ ~~da~~ ~~Silva~~

~~Yaciana~~ ~~Almeida~~ ~~Magalhães~~

~~Leopoldo~~ ~~Guilherme~~ ~~da~~ ~~Fonseca~~

~~Frederica~~ ~~Almeida~~ ~~de~~ ~~Magalhães~~ ~~e~~ ~~Sousa~~

~~Paulina~~ ~~Teixeira~~ ~~Juvenal~~

~~Luiz~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ ~~de~~ ~~Sousa~~

~~Yaeline~~ ~~Guilherme~~ ~~da~~ ~~Fonseca~~

~~João~~ ~~Bosco~~ ~~Barbosa~~ ~~Teixeira~~

~~Pauline~~ ~~Almeida~~ ~~de~~ ~~Magalhães~~

~~João~~ ~~Almeida~~ ~~de~~ ~~Sousa~~

~~Luiz~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ ~~de~~ ~~Sousa~~

x ~~Francisco~~ ~~Almeida~~ ~~de~~ ~~Sousa~~

x ~~Maria~~ ~~Luiza~~ ~~Teixeira~~ ~~Dias~~

x ~~João~~ ~~Bosco~~ ~~Barbosa~~ ~~Teixeira~~

x ~~João~~ ~~Almeida~~ ~~de~~ ~~Sousa~~

x ~~João~~ ~~Almeida~~ ~~de~~ ~~Sousa~~

x ~~Maria~~ ~~do~~ ~~Pestero~~ ~~dos~~ ~~S.~~ ~~Ferreira~~

x ~~Sônia~~ ~~Maria~~ ~~de~~ ~~Sousa~~ ~~Dias~~

Roberto Cordeiro Dias
x Paulo Lopes

Raimunda Tondêcio das Neves
Amo Clementino BRNUS

Eutália Miguel de Moura

Hilário Viteriano da Silva

Raimundo Alkêzê

Beir Caetano

Valdir Ferreira Moraes

Cícero José de Siqueira

Antônio Cavallante Filho

Germano Pereira de Sousa

Carlos Roberto de Moura

Nelson Carlos Vitorino

Experto de Almeida

Antônio George

João Raimundo de Souza Neto

Antônio de Sousa Silva

Antônio Amador

Francisco Fernandes de Oliveira

Antônio Francisco

Harold Miguel Solis

Experto de Almeida

João de Deus

Francisco Severino Dias

Paula Raimunda de Souza

João de Deus

João de Deus

João de Deus

João de Deus

João de Deus

Maria Gláucia de Oliveira

Antônia Batista

CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
CERTIFICO, haver conferido e presente cópia com original respectivo e con- ferido absoluta semelhança entre uma e outra DUPE.
Conclução (PB), 09/09/1997
Francisca P. Lopes Belmonte Escrivente Autorizada



Ata da Assembleia geral
da Associação Nossa Senhora
da Conceição, Para a
variação do Estatuto, realizada
no dia 29 de junho de 1997.

Aos vinte e nove dias do mês de junho
do ano de mil e novecentos e noventa e sete (1997)
nesta cidade de Conceição, Estado da Paraíba
às oito horas, no prédio da Associação Artística
Eschecadora de Conceição, reuniu-se em Assen-
bléia os sócios da Associação Nossa Senhora da
Conceição, para fins de votação e apreciação
do estatuto, iniciando os trabalhos, foi feita
a leitura do estatuto pelo sócio Dr. Luis Pauli-
no Neto, concluída a leitura, foi colocado a
disposição dos sócios para votação por aclama-
ção, tendo sido aprovado na sua íntegra, do
título I ao título IX, por unanimidade de
votos, pelos sócios presentes a esta Reunião,
proclamado o resultado, fica o referido estatuto
do que trata no títulos I da Constituição,
Título II Da organização, Da Assembleia, do Con-
selho de Administração, Da Comissão Fiscal, do
título III do quadro de sócios, do título IV
do Patrimônio, das finanças e da Administra-
ção e o título V das disposições finais, devida-
mente aprovado, e registrado na sua íntegra
nas fls 3 a 7, neste livro de atas, não havendo
mais nada a tratar nesta reunião da
Associação Nossa Senhora da Conceição, encerra-se
esta ata, que vai devidamente assinada
por todos os sócios presentes, no verso.

1ª (primeira secretaria a servi.

Paulo Luvinal
- PRESIDENTE -

Manoel Meirelles Polício
TESOUREIRO

Francisco de Paula Araújo
- VICE - PRESIDENTE -

Francisca Luvinal
DIRETOR SOCIAL

Jose Raimundo de Souza
DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Bois Oria
DIRETOR DE ESPORTE

Má do Desterro dos S. Ferreira
1ª SECRETARIA

COMISSÃO FISCAL

Luiz Maria Lins
FISCAL

Osé Indigil de Jesus
FISCAL

Antonio Cavalcante Filho
FISCAL



Associações que existam. Em seguida usou a Palavra os senhores ex: Prefeito João Deon Benício Piniz, José Raimundo de Sousa Neto e Odete Moura, que tiveram elogios ao Presidente Paulo Juvenal, Parabenizando-o e desejando sucesso, salientando-o que esta cidade estava mesmo precisando de um trabalho como este que irá ser desenvolvido por esta Associação. Dando continuidade o senhor Presidente passou a Palavra ao vice-Prefeito Alexandre Braga, que iniciou elogiando ao Presidente, e colocou-se a disposição da Associação, para ajudar no que fosse preciso, e solicitou do Senhor Presidente que não desista, e não deixe a Associação cair, e que vá em frente! Na sequência o senhor Paulo Juvenal passou a Palavra a quem dela quizesse fazer uso como ninguém a requereu o senhor Presidente (tão) solicitou de todos os presentes, que de mãos dadas fosse rezado um Pai Nosso em homenagem postuma a algum do saudoso Frei Domiano. E agradeceu a todos, pela confiança depositada e disse que esta Associação não tem fins lucrativos e só para ajudar a cidade, apertou o Vereador Dr. Luis Paulino Neto, onde colocou-se a disposição como Vereador para fins ajudar a Associação, e também a sua pessoa se voltará em prol do desenvolvimento desta Associação, e como mais na

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

CERTIFICO, haver comparecido a presente
cópia com original, comparecer a
tendo absoluta certeza de que a
outro BOU FE.
Conceição (PB), 09/09/1997

a a tratar nesta reunião o Sr. Presidente Paulo Juvenal, declarou encerrado os trabalhos e mandou que se fizesse esta Ata, que depois de lida e achada, conforme

Esporte - João Bosco Dias e comissão fiscal: Odete Rodrigues de Moura Leite, Antonio Marcos Dantas e Antonio Cavaleante Filho. Concluida a leitura, o senhor Presidente colocou a chapa a disposicao dos socios presentes para votacao por aclamação, verificando o senhor Presidente interino, que a referida chapa unica apresentada, e acima citada, obteve a aprovacao por unanimidade de votos pelos socios presentes, a esta reuniao. Proclamado o resultado, o senhor Presidente interino, Pr. Luis Paulino Neto, convidou os membros componentes do conselho de Administracao desta Associação, para tomar posse, com o termo devidamente assinado na fl. 09, neste livro de ata, e, em seguida passou os trabalhos desta reuniao ao Presidente efetivo o senhor Paulo Juvenal, ora apassado em pleno exercicio de seus direitos, tendo como secretaria Maria do Desterro dos S. Ferreira, dando continuidade o senhor Presidente Paulo Juvenal, passou a palavra a Srma. Sra. Deputada Vany Leite Braga, que iniciou o seu pronunciamento elogiando o senhor Presidente Paulo Juvenal pela iniciativa de fundacao desta Associação, e como doacao colocou o predio da Associação Intitula Educadora de Consegua, a disposicao da Associação Nossa Senhora da Conceicao, para que seja utilizado como sede para o desenvolvimento deste brilhante trabalho desta Associação. E finalizou solicitando que fosse feito eleição daqui a dois anos, e que não se quisessem o exemplo de outros.

Ata da eleição para compo-
sição da mesa Diretora de
Conselho de Administração
da Associação Nossa Senhora
da Conceição, realizada em
23 de Junho de 1997.

Aos vinte e nove dias do mês de
Junho do ano de mil e novecentos e noventa
e sete, às nove horas, nesta cidade de Con-
ceição, Estado da Paraíba, no Prédio da Asso-
ciação Artística Educadora de Conceição, reu-
ni-se Ordinariamente em assembléia os
sócios da Associação Nossa Senhora da Con-
ceição, com a finalidade de eleger os membros
Componentes do Conselho de Administra-
ção desta Associação, tendo como Presidente
interino o Dr. Luis Paulino Neto, feita a
chamada regimentar, no livro Nº 01/97, nas
fls. 1 e 2, verificando o senhor Presidente que
responderam "Presente" e assinaram o livro
de Presença 71 sócios habtos ao voto, ha-
vendo Número legal o Sr. Presidente inti-
rino, deu por aberto os trabalhos desta
reunião, seguindo-se foi feita a leitura
da chapa única, apresentada e registrada
nesta livro de Ata na fl. verso 02, assim cons-
tituída: Presidente: Paulo Juvenal, Vice-Presi-
dente: Gilvan Ramalho Rangel, Secretária
Maira do Desterro dos S. Ferreira, Tesoureiro
Miguel Sobrinho, Diretor Social Frei
Juvenal Dias, Diretor de Patrimônio
José Raimundo de Sousa Neto, Diretor de

CARTÓRIO 1.º OFÍCIO

CERTIFICO: haver lido e presente

Cópia com original e cópia

originais assinados por uma

outra DU FE.

Conceição (PB), 23 de Junho de 1997.

- a) Morte;
- b) Ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) Renúncia;
- d) Exoneração;
- e) Suspensão;
- f) Cassação;
- g) Ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do início do mandato;
- i) término do mandato;
- j) Não cumprir no prazo estabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função.

§ 1º - Quando se tratar de vaga no conselho de Administração ou comissão fiscal, decorrentes das alíneas "a" a "d" e "f" a "k" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará até a próxima reunião da Assembleia geral, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga decorrente da alínea "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o seu término, caso a suspensão se estenda por um período superior a duração do mandato.

§ 3º - As convocações, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro dos 10 (dez) dias subsequentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do Primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

Art. 29 - O presente Estatuto entra em vigor no ato de sua aprovação pela Assembleia geral.

"de ofício" de quem detém a competência para nomear ou designar.

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 17 - A Associação não aufera lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 18 - Constituem o Patrimônio da Associação todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos da Associação.

Art. 19 - Constituem receitas da Associação as contribuições dos sócios, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções, participação nas receitas das atividades internacionais, entre outras.

Art. 20 - Os cheques e documentos onerosos serão assinados por, pelo menos os (dois) integrantes do Conselho de Administração responsável por sua emissão.

CARTÓRIO 1.º OFÍCIO	
CERTIFICO	haver autêntico a presente
cópia com	origem resp. civil e con-
terido absoluto	certificação entre uma e
outra DOU FE,	
Conceição (PB),	09/09/1997
<i>[Assinatura]</i>	
Francisca P. Lopes Belmiro	
Escritorante Autorizada	

TÍTULO V

Das disposições finais

Art. 21 - São casos de vagas em qualquer cargo ou função?

Almente, não se admitindo a outorga de mandato.
Art. 4º - São deveres dos sócios zelar pelo cumprimento deste Estatuto e dos regulamentos dos órgãos da Associação.

Art. 15 - A Associação não remunera, a qualquer título ou sob qualquer forma, o exercício de mandatos nos órgãos da Associação. Todos os mandatos serão exercidos gratuitamente.

Art. 16 - Todos os sócios da Associação estão sujeitos às seguintes medidas disciplinares:

- a) Advertência;
- b) suspensão;
- c) cassação;
- d) exclusão.

§ 1º - Considera-se:

I - Advertência, o ato pelo qual se chama a atenção do sócio.

II - Suspensão, o afastamento temporário do quadro de sócios da Associação por um período de até 12 (doze) meses, com a interrupção, pelo prazo em que durar, do exercício do cargo ou função eventualmente ocupados, seja de preenchimento por eleição ou nomeação.

III - Cassação, o afastamento definitivo de cargo ou função para o qual foi eleito. A cassação será promovida pela Assembleia Geral.

IV - Exclusão, a medida extrema pela qual se perde a condição de sócio da Associação.

§ 2º - Não constitui medida disciplinar a exoneração de natureza administrativa, nem qualquer caráter punitivo, que se traduz pelo afastamento definitivo de cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão.

§ 2º - São sócios dirigentes todos aqueles que possuindo capacitação pré-estabelecida pelo fim que se propõem, foram nomeados para o go ou função previstos na Associação.

§ 3º - São sócios contribuintes as pessoas e entidades admitidas pelo respectivo Conselho de Administração e que concorram com men salidade ou comodidade, segundo critérios definidos pela Assembleia correspondente, na forma dos regulamentos da Assembleia.

§ 4º - São sócios beneméritos e/ou honorários todos aqueles que a critério da Assembleia Geral, se acham vinculados se assim deliberarem.

§ 5º - Os sócios da categoria "b" acima são os considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os da categoria "c" e "d", dependem de aprovação do Conselho de Administração, através do qual farão sua inserção.

§ 6º - Os sócios das categorias "b" e "c", para que possam fazer uso de seus direitos estatutal, voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar em dia com suas obrigações sociais.

Os sócios da categoria "d" têm direito a voz não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição de sócios.

Art. 13 - É direito exclusivo do sócio da Associação, participar de todos os eventos e projetos da Associação, e o farão nos termos deste Estatuto e dos regulamentos dos órgãos da Associação.

Parágrafo único - O direito do voto só pode ser exercido com referência a um só dos cargos que eventualmente possua e só pode ser pessoa

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

CERTIFICADO

cópia com original

terido assinado e rubricado entre duas

outras BL-J FE.

Conselho (PB)

09/19/97

Justifiquem a medida:

g) - Elaborar a cada ano seu relatório para apreciação pela Assembleia.

h) - Constituir comissões e comitês que entender necessário.

I) Aprovar seus cargos e regulamentos.

DA COMISSÃO FISCAL

Art. 10 - A Comissão Fiscal é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira da Associação, composta por 03 (três) membros, titulares, sendo um eleito, por eles próprios, / seu presidente, eleitos simultaneamente com os membros do Conselho de Administração.

Art. 11 - A Comissão Fiscal examinará o balanço anual elaborado pelo Conselho de Administração, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral.

TÍTULO III

DO QUADRO DE SÓCIOS

Art. 12 - A Associação Nossa Senhora do Socorro tem, nos diversos níveis, as seguintes categorias de sócios:

a) Fundadores;

b) Dirigentes;

c) Contribuintes

d) Beneméritos e Honoríficos.

§ 1º - São sócios fundadores todas as pessoas que contribuíram para criação da Associação de forma direta ou indireta.



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



Registrado no Livro de Plenário

às Fls. 73 Sob Nº 910/97

EM 26 / 11 / 97

11/11/97

Publicado no Diário do Poder

Legislativo do Dia 1 / 1 /

de 19 1

EM 1 / 1 / 19

SECRETÁRIO

Remetido à Secretaria Legislativa

Em 1 / 1 / 19

Diretor da Ass. ao Plenário



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



Registrado no Livro de Plenário

às Fls. _____ Sob No 910/97

Em 26 / 11 / 97
R/ Maria Santos

Publicado no Diário do Poder

Legislativo do Dia ____ / ____ / ____

de 19 ____

Em ____ / ____ / ____

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa

Em ____ / ____ / ____

Diretor da Ass. ao Plenário

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Em ____ / ____ / 19 ____

Secretário Legislativo

Designo como Relator

o Deputado João Paulo

Em ____ / ____ / 9 ____

[Signature]
Presidente



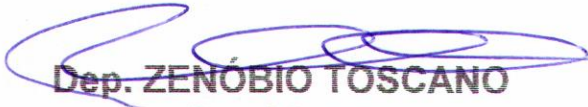
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESPACHO

Determino o arquivamento da Matéria , com fundamento na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, haja vista, a referida Associação não possuir dois(02) anos de efetivo funcionamento.

João Pessoa, em 16 de dezembro de 1997.


Dep. ZENÓBIO TOSCANO
Presidente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
REGISTRO DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

CGC

104
02.114.455/0001-63

VÁLIDO ATÉ
30/06/1998

ENDEREÇO PRINCIPAL

NATUREZA JURÍDICA

02-4 ASSOCIAÇÃO

CPND RESUMIVEL

919.368.868-00

DANE

30104 - PATOS

DO RAZÃO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

NOME

LOGRADOURO

RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA

NÚMERO

125

COMPLEMENTO

CEP

58970-000

CIDADE/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CONCEIÇÃO

UF

PB

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
OUTRAS ATIV. ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS

19/09/1997 AS 16:34:22

16792

5